



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Diretoria Sistêmica de Comunicação Institucional
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PARECER Nº 5/2026 - DICI/RE/IFRN

22 de junho de 2026

PROCESSO Nº: 23421.000905.2026-71

INTERESSADO: G E DE O JÚNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS – ME – CNPJ nº 14.025.021/0001-76

ASSUNTO: Resposta a apresentação de documentação para atender ao parecer técnico 04/2026 - DICI/IFRN

A empresa G E DE O JUNIOR ME apresentou documentação complementar para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados no Pregão Eletrônico nº 90003/2026, destinado à contratação de serviços de coffee break para a Reitoria do IFRN.

Após análise, verificou-se que a empresa encaminhou planilha de custos, declaração de exequibilidade e documentos de contratações anteriores. Contudo, a planilha contém apenas valores consolidados, sem detalhamento dos insumos, quantitativos, custos unitários, mão de obra, logística, encargos, despesas indiretas e memória de cálculo, o que impede a verificação objetiva da formação dos preços. Também não foram apresentados estudos ou simulações que comprovem a viabilidade econômica da proposta para atendimentos de pequeno porte ou demandas reduzidas, aspecto considerado essencial devido à natureza sob demanda da contratação.

Quanto aos encargos tributários, trabalhistas e operacionais, a empresa informou ser optante pelo Simples Nacional, mas não demonstrou quais alíquotas e custos foram efetivamente considerados na composição dos preços.

Embora a documentação comprove experiência da empresa em serviços semelhantes e demonstre capacidade operacional, ela não comprova de forma detalhada a composição dos preços nem a viabilidade econômica da execução contratual nas condições previstas no edital.

Conclusão: a diligência foi considerada atendida apenas parcialmente, permanecendo insuficientemente, não detalhada conforme recomendado no parecer anterior, demonstrados os elementos necessários para comprovar a exequibilidade da proposta, especialmente quanto à composição detalhada dos custos e à viabilidade da execução em situações de baixa demanda.

Por todo exposto, a proposta da empresa G E DE O JUNIOR ME, deve ser recusada.

Encaminhamos a Diretoria de Licitações para prosseguimento do certame licitatório.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Michelle Pinheiro Carvalho de Assis, Responsável Técnico do Setor de Apoio a Eventos Institucionais - FAG-IFRN - NUEVENTOS**, em 22/06/2026 17:46:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1096040

Código de Autenticação: 5f6349b32d

